

**MFPRINT COMERCIO E LOCAÇÃO IMPRESSORAS EIRELI ME**

RUA DOUTOR PADILHA, 463 LOJA A
Bairro : ENGENHO DE DENTRO
CEP : 20.770-006
RIO DE JANEIRO (RJ)
Fone/Fax : (021) 32988752 / 32988754
http://www.mfprint.com.br
E-mail : sfreitas@mfprint.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 45190****1ª VIA
CLIENTE**

NATUREZA DA OPERAÇÃO :	INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J.
Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço	78430770	09.239.486/0001-90
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
		04182979

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		045.474.378-58	10/08/2022
DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
Rua da Quitanda, 3	Centro	20011030	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO (RJ)	(021) 7544-9248 /	RJ	ISENTO
			INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
45190		25/08/2022	262,59	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	1,000	262,5900	262,59
Contrato(s) : 20210222			
CONTRATO (584): LOCAÇÃO DE 01 MULTIFUNCIONAL CANON MF445DW			
A atividade de locação de bens móveis, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, e da Súmula Vinculante nº 31 do STF, de 04 de fevereiro de 2010, não constitui fato gerador do ISS, conforme orienta a Instrução Normativa SMF Nº 15, de 12 de janeiro de 2012, estando por consequência, a empresa, desobrigada da emissão de nota fiscal de prestação de serviços desta locação			
FATURA REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2022			
Súmula Vinculante nº 31 de 04/02/2010 do STF. "É inconstitucional a incidência do ISS sobre operações locação de bens móveis" Instrução Normativa nº 15 de 15/01/2012 da Secretaria Municipal de Fazenda			

VALOR TOTAL FATURA**262,59**

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 14156	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER

DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO	Nº 45190
---------------------	-------------------	----------